

LEI N.º 1322/2011

“Altera Lei Nº 1.286/2010, de 27 de dezembro de 2010 que dispõe sobre os Valores, Concessão e Forma de Pagamento das Diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada a redação do Art. 5º e §§ 2º e 3º da Lei Nº 1.286/2010, de 27 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - *A diária é devida por fração ou dia de afastamento desde que o servidor ou vereador tenha tido despesas com alimentação ou transporte durante a viagem.*

§ 2º - *A diária é integral quando o afastamento exigir hospedagem do servidor ou vereador fora da sede do município.*

§ 3º - *Ocorrendo o afastamento com retorno do servidor ou vereador sem hospedagem fora da sede do município, será devida somente a parcela de diária relativa à alimentação e transporte independente do horário de retorno.*

Art. 2º. Fica revogado o Art. 6º, Incisos I, II, III e IV.

Art. 3º. Fica modificada a redação do Art. 10 da Lei Nº 1.286/2010, de 27 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 – *Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta Lei, o servidor ou vereador é obrigado a apresentar relatório de viagem, conforme modelo próprio constante no Anexo III, no prazo de 3 (três) dias úteis subseqüentes ao retorno à sede do município.*

Art. 3º. Fica modificado o Anexo I da Lei Nº 1.286/2010, de 27 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM
Até 200 Km distantes da Sede do município

Faixa de Remuneração do Servidor/Vereador	Alimentação e Transporte	Integral (Alimentação, Transporte e Hospedagem)
Vereadores	100,00	200,00
Grupo de Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e Cargos Comissionados	70,00	170,00
Grupo Ocupacional de Serviços	50,00	150,00

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM
Acima de 200 Km distantes da Sede do município

Faixa de Remuneração do Servidor/Vereador	Alimentação e Transporte	Integral (Alimentação, Transporte e Hospedagem)
Vereadores	200,00	300,00
Grupo de Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e Cargos Comissionados	120,00	220,00
Grupo Ocupacional de Serviços	80,00	180,00

Art. 4º. Fica modificado o Anexo II da Lei Nº 1.286/2010, de 27 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Formulário – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Câmara Municipal de Mantenópolis		CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
NOME:			
Cargo:		Documento:	
Local de Origem:		UF:	
Local de Destino:		UF:	
Período ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____			
Objetivo da viagem:			
Valor Concedido		TOTAL R\$	
Recebi a importância acima, da qual dou plena e total quitação.			
_____/____/____		_____ Ass. Favorecido	

Art. 5º. Fica modificado o Anexo III da Lei Nº 1.286/2010, de 27 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Formulário – RELATÓRIO DE VIAGEM

Câmara Municipal de Mantenópolis	RELATÓRIO DE VIAGEM
Nome:	
Cargo	Documento:
Local de Origem:	UF
Local de Destino:	UF
Período ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	
Objetivo da Viagem:	
 _____, ____ / ____ / ____	
Ass. Favorecido	

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2011.

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 09/06/2011
Registrado às Fls.
Livro nº